

LEI Nº 102/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025



Autoriza o Poder Executivo Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, abrir crédito Adicional Especial no total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro corrente.

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao presente exercício financeiro de 2025, na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

I - DELIBERAÇÃO ESTADUAL CEDCA 13/2025 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Fonte de Recurso 951.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL		
11.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
11.003.08.243.0807.6056	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
6015 - 3390300000	Material de Consumo	951	10.000,00
6025 - 3390390000	Outros Serviços de Terceiros PJ	951	410.000,00
6035 - 4490520000	Equipamentos e Material Permanente	951	30.000,00
TOTAL		R\$ 450.000,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação, conforme o Art. 6º, Parágrafo 2º, Inciso III da LOA e Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/ FONTE	VALOR
--------	-----------	---------------	-------

FONTE	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	951	450.000,00
TOTAL		R\$ 450.000,00	

Art. 3º Das alterações constantes desta Lei, ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal nº 048/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 034/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (12/08/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)